Este documento ficou exposto ao público, na Prefeitura no período de
___/____/_____ a ___/___/_____

Responsável

LEI Nº 1.930, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

"Altera o art. 2º, da Lei 929, de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o Programa Auxílio-Alimentação aos Agentes Públicos Municipais de Rolador, denominado PAP, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLADOR. No uso de suas atribuições constitucionais e legais;

FAÇO SABER, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 2º, da Lei 929, de 11 de março de 2011, que dispõe sobre o Programa Auxílio-Alimentação aos Agentes Públicos Municipais de Rolador, denominado PAP, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º. O valor unitário e mensal do auxílio-alimentação é fixado em R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) e será reajustado, por Decreto do Poder Executivo, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados na revisão geral anual e em eventual aumento real do Padrão de Referência (PR) de que trata o art. 27, da Lei municipal nº. 62, de 05 de julho de 2001.

Parágrafo Único: O valor de que trata o caput deste artigo entrará em vigor em 1º de março de 2023."

Art. 2º. Esta Lei entra na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rolador, RS, em 09 de março de 2023.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

JEAN ABEL HALMENSCHLAGER CARLOTO
Secretário Municipal da Gestão e Governo